



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



**EXPEDIENTE**  
**DATA 15/06/2026**  
**PROTOCOLO N° 5284/26**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2026**

*Altera a Resolução n° 05, de 16 de maio de 2023, para disciplinar a utilização de plataformas públicas oficiais de contratações nas hipóteses de credenciamento.*

**Art. 1°** A Seção I do Capítulo II da Resolução n° 05, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida da seguinte Subseção IV:

## **Subseção IV**

### **Da Contratação por Plataformas Públicas Oficiais de Contratações**

**Art. 21-A.** A Câmara Municipal de Várzea Paulista poderá aderir e utilizar plataformas públicas oficiais de contratações, instituídas, mantidas ou disponibilizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive módulos integrados ao Sistema de Serviços Gerais — SIASG, ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, ou a outros sistemas oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, quando estruturados por meio de credenciamento ou procedimento equivalente admitido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1° Incluem-se na previsão do *caput* as plataformas públicas oficiais de negócios públicos, tais como a plataforma Contrata+Brasil ou outra que venha a substituí-la, complementá-la ou desempenhar finalidade equivalente.

§ 2° A adesão e a utilização das plataformas observarão a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a regulamentação aplicável, os editais, manuais, termos de acesso e condições de uso da respectiva plataforma, bem como as normas internas da Câmara Municipal.

**Art. 21-B.** A utilização de plataforma pública oficial de contratação dependerá da demonstração da necessidade administrativa, da compatibilidade do objeto



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



com a demanda da Câmara Municipal, da existência de disponibilidade orçamentária e da vantajosidade da contratação.

**Art. 21-C.** Cada contratação realizada por meio de plataforma pública oficial deverá ser precedida de processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com:

I – documento de formalização da demanda, formulário de criação da oportunidade ou documento equivalente gerado na plataforma;

II – justificativa da necessidade da contratação;

III – certificação de disponibilidade orçamentária;

IV – comprovação da publicação ou registro da oportunidade na plataforma;

V – relatório, comprovante ou documento equivalente referente à seleção realizada pela plataforma;

VI – verificação das condições de participação e habilitação do fornecedor selecionado;

VII – autorização da autoridade competente;

VIII – nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente;

IX – comprovação da execução do objeto, atesto, liquidação e pagamento.

**Art. 21-D.** Quando a contratação realizada por meio de plataforma pública oficial decorrer de credenciamento, será formalizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, no que couber, o art. 72 da mesma lei e o disposto nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Quando a contratação decorrer de outro procedimento auxiliar, chamada pública ou instrumento equivalente disponibilizado pela plataforma, a formalização observará a hipótese legal indicada na legislação, na regulamentação aplicável, no edital ou instrumento equivalente da plataforma e na decisão motivada da autoridade competente.

**Art. 21-E.** Nas contratações realizadas por meio de plataforma pública oficial, a Câmara Municipal poderá dispensar a elaboração de análise de riscos, termo de referência, edital próprio ou outros documentos preparatórios.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



**Parágrafo único.** A dispensa prevista no *caput* não afasta o dever de motivar a contratação, verificar a compatibilidade dos preços, analisar a habilitação do fornecedor, formalizar o instrumento cabível, fiscalizar a execução e realizar a regular liquidação e pagamento da despesa.

**Art. 2º** Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a editar ato próprio para disciplinar os fluxos necessários à utilização das plataformas públicas oficiais de contratações, observadas as disposições desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

**(ELISEU NOTÁRIO ALVES)**  
Presidente

**(VALDECIR DA COSTA SILVA)**  
Vice-Presidente

**(FABIANO SOARES DE LIMA)**  
Primeiro Secretário

**(OSEAS CARDOSO MARTINS)**  
Segundo Secretário

**(MAYARA REGINA DA SILVA)**  
Terceira Secretária

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar a Resolução nº 05, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Paulista, para permitir a utilização de plataformas públicas oficiais de contratações, a exemplo da atual plataforma Contrata+Brasil.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



A Resolução nº 05/2023 já disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive prevendo que a contratação do credenciado seja formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da referida lei.

A alteração ora proposta busca apenas complementar a disciplina já existente, autorizando a Câmara Municipal a utilizar plataformas públicas oficiais voltadas à realização de negócios públicos, sem restringir a norma ao nome de uma ferramenta específica. Assim, embora a finalidade imediata seja viabilizar o uso da plataforma Contrata+Brasil, a redação também permite a utilização de outras plataformas oficiais que venham a substituí-la, complementá-la ou desempenhar finalidade equivalente.

A proposta preserva a necessária segurança jurídica, pois exige processo administrativo próprio, demonstração da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, verificação da habilitação do fornecedor, autorização da autoridade competente, formalização do instrumento cabível, fiscalização da execução, atesto, liquidação e pagamento da despesa.

Trata-se, portanto, de medida de atualização normativa, destinada a conferir maior eficiência, padronização, transparência e segurança às contratações realizadas pela Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

**(ELISEU NOTÁRIO ALVES, VALDECIR DA COSTA SILVA, FABIANO  
SOARES DE LIMA, OSEAS CARDOSO MARTINS,  
MAYARA REGINA DA SILVA)  
VEREADORES**

**DÊ-SE CIÊNCIA AO  
DOUTO PLENÁRIO**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES  
PRESIDENTE**

**LEITURA PROCEDIDA NA  
SESSÃO DE 16-06-2026**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES  
PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo

---





# CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=047C-077U-FW77-2N9V>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 047C-077U-FW77-2N9V**